



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - SEBTT  
COMISSÃO PERMANENTE DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS  
CURSOS NO ÂMBITO DOS COLÉGIOS TÉCNICOS DA UFPI

**TEMPLATE: PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES:  
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/REFORMULAÇÃO.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**REITORA**  
Profª. Drª. Nadir do Nascimento Nogueira

**VICE-REITOR**  
Prof. Dr. Edmilson Miranda de Moura

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Marcos Antônio Tavares Lira

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
Larissa Naiana Mendes de Sousa

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Profª. Drª. Gardenia de Sousa Pinheiro

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
Prof. Dr. Rodrigo de Melo Souza Veras

**PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Prof. Dr. Carlos Sait Pereira de Andrade

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
Profª. Drª. Waleska Ferreira de Albuquerque

**PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
Profª. Drª. Emidio Marques de Matos Neto

**SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**Ricardo de Castro Ribeiro Santos**  
Superintendente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

**Igor Silva Pinto**  
Administrador

**Aminthas Floriano Filho**  
Assistente Titular

**Brisa Najara Vieira da Silva**  
Operadora de Microcomputador

**Igor Silva Pinto**  
Administrador

**Comissão Permanente de Currículos e PPCs dos Colégios Técnicos da UFPI**  
**Resolução CEPEX UFPI Nº 861/2025**

**Maria Rita Barbosa de Sousa**  
Técnica-administrativa- Pedagoga

**Gonçalo Resende Santos**  
Técnico-administrativo – Pedagogo

**Mariana Rita de Paula**  
Técnica em Assuntos Educacionais

**Marcos Vivian da Rocha Tolentino**  
Técnico em Assuntos Educacionais

## **ORIENTAÇÕES GERAIS\***

A Comissão Pedagógica dos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí (UFPI) apresenta à comunidade acadêmica as diretrizes para elaboração/reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) com o objetivo de subsidiar Coordenadores de cursos técnicos e Colegiados de Cursos no processo de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico dos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PPC).

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Educação Profissional e Tecnológica expressa os princípios e parâmetros para orientar as práticas pedagógicas a serem adotadas no âmbito do curso com a finalidade de garantir a qualidade no processo de ensino e aprendizagem, visando uma formação crítica e cidadã dos envolvidos no processo de construção de conhecimento, com ênfase na Educação Especial na perspectiva inclusiva, portanto com a apropriação de todas as necessárias competências e habilidades fundamentais a inserção de jovens e adultos no mundo do trabalho.

Neste sentido, deve ser construído de maneira coletiva, refletindo sobre a questão: que profissionais queremos formar, para embasar uma contextualização mais ampla e orientar as práticas nos cursos da Educação Profissional e Tecnológica nos Colégios Técnicos da UFPI, objetivando traçar diretrizes norteadoras das ações dos gestores, docentes e discentes, reafirmando a necessidade de adoção de medidas que propiciem uma formação cidadã, coerente com uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e inovadora.

Considera-se uma iniciativa complexa, a elaboração do PPC não podendo ser responsabilidade restrita das Coordenações de Cursos Técnicos e Colegiados dos Cursos, mas um trabalho coletivo de professores, estudantes e gestores, engajados na consolidação de uma formação de qualidade social, articulando a formação geral ao itinerário formativo da educação profissional nos Colégios Técnicos da UFPI.

Neste sentido, este documento apresenta as diretrizes para elaboração/reformulação do PPC em consonância com a literatura para elaboração de projetos pedagógicos, com o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFPI 2025/2033), com a Política Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica definidas na Resolução CNE/CP Nº 1/2021, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM (Resolução CNE/CEB Nº 2, de 13 de novembro de 2024) e a Resolução CNP/CP Nº 4, de 17 de dezembro de 2018, (Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), conforme a Resolução CNE/CEB Nº 2/2025 as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática, como também, a Resolução CEPEX/UFPI Nº 859, que dispõe sobre a organização didática-pedagógica dos Cursos da Educação profissional técnica dos Colégios Técnicos da UFPI vigente. Apresenta, também, em anexo o trâmite do

processo, os prazos no âmbito da SEBTT e documentos legais a serem consultados para elaboração/reformulação do PPC.

Destaca-se especialmente o fato de que, a estruturação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente, segue as orientações gerais das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica definidas na Resolução CNE/CP Nº 1/2021.

Esperamos que os coordenadores de cursos técnicos da UFPI e Colegiados de cursos se sintam contemplados em poder considerar estas diretrizes como referência para elaborar e/ou (re) pensar as ações do PPC de oferta curricular de seus cursos de maneira subsequente, reorganizando a formação do discente com a finalidade de consolidar uma práxis em consonância com os anseios coletivos dos envolvidos no contexto educacional e social dos PPC da Educação Profissional e Tecnológica da UFPI.

*Comissão Pedagógica dos Colégios Técnicos*

\*Não constar no corpo textual do PPC.

**COLÉGIO TÉCNICO DE ??????????**

**DIRETOR(A):**

**VICE-DIRETOR(A):**

**COORDENADOR(A) DO CURSO:**

**SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO:**

**Demais membros da Equipe de Gestão do Colégio Técnico (...)**

**COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO:**

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO**

**(para criação de cursos)**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO**

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

## **IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA**

**MANTENEDORA:** FUFPI

**RAZÃO SOCIAL:** Universidade Federal do Piauí

**SIGLA:** UFPI

**NATUREZA JURÍDICA:** Pública

**CNPJ:** **06.517.387/0001-34**

**ENDEREÇO:** Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga s/n CEP: 64049-550

**CIDADE:** Teresina

**TELEFONE:** (86) 3237-2211

**E-MAIL:** sebtt@ufpi.edu.br

**PÁGINA ELETRÔNICA:** [www.ufpi.br/sebtt](http://www.ufpi.br/sebtt)

## **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

**DENOMINAÇÃO DO CURSO:**

**EIXO TECNOLÓGICO:**

**CRIAÇÃO DO CURSO:**

*Resolução N°*

*Publicação:*

**TÍTULO ACADÊMICO:**

**FORMA DE OFERTA:** subsequente

**MODALIDADE:** *Ensino Presencial*

**DURAÇÃO DO CURSO:**

*Mínimo:*

*Máximo:*

*Para alunos com necessidades educacionais especiais acrescentar até 50% do prazo máximo de permanência no curso.*

**ACESSO AO CURSO:**

*Através de Edital específico da UFPI elaborado e executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE.*

**REGIME LETIVO:** modular

**TURNO(S) DE OFERTA:**

<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	
<b>Trabalho de Conclusão de Curso (quando houver)</b>	
<b>Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (quando houver)</b>	
<b>TOTAL</b>	

**VAGAS AUTORIZADAS:**

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
  2. JUSTIFICATIVA
  3. OBJETIVOS
    - 3.1 OBJETIVO GERAL
    - 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
  4. REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO
  5. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DOS EGRESSOS DO CURSO
  6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
    - 6.1 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
    - 6.2. MODELO DE MATRIZ CURRICULAR
    - 6.3 METODOLOGIA
    - 6.4. EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES (BIBLIOGRAFIA)
    - 6.5 COMPONENTE CURRICULAR
  7. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES, MEDIANTE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS CONSTITUÍDAS
  8. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM
  9. INFRAESTRUTURA FÍSICA
    - 9.1 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
    - 9.2 BIBLIOTECA
  10. PERFIL DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS
  11. CERTIFICADOS E DIPLOMAS A SEREM EMITIDOS
  12. PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO
  13. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (quando houver)
  14. REFERÊNCIAS
- ANEXO I – TRAMITAÇÃO CRIAÇÃO DE CURSO
- ANEXO II – REFORMULAÇÃO DO PCC TRAMITAÇÃO ATÉ APROVAÇÃO
- ANEXO III - LEIS FEDERAIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
- ANEXO IV- CAPA PARA OS PPCs.
- OBSERVAÇÃO:** Itens mínimos obrigatórios itens - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

## **1. APRESENTAÇÃO**

Constitui-se de uma síntese das finalidades, da estrutura e da dinâmica operacional do Projeto Pedagógico do curso. É importante mencionar a fundamentação legal que o subsidiou (Leis, Pareceres, Resoluções, etc.), e o percurso de sua elaboração, sobretudo, se foi fruto de um trabalho participativo e democrático.

O Histórico e a estrutura organizacional da UFPI e do Curso. A caracterização da instituição dentro do contexto socioeconômico regional deve incluir um breve histórico da trajetória institucional e as demandas efetivas de natureza econômica e social para implantação do curso. Deve conter, obrigatoriamente:

- a) Nome do Colégio Técnico da UFPI;
- b) Base legal do Colégio Técnico da UFPI (endereço, atos legais e data da publicação no DOU);
- c) Perfil e missão do Colégio Técnico da UFPI (Texto do PDU de cada Colégio Técnico da UFPI);
- d) Dados socioeconômicos da região. Para elaboração deste item pode-se consultar o PDI da UFPI-2025/2033.
- e) Breve histórico do Colégio Técnico da UFPI (criação, trajetória, áreas oferecidas no âmbito da educação profissional e tecnológica de nível médio e suas modalidades de ensino, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa).
- f) Histórico do curso (para caso de reformulação de PPC) - descrever a história do Curso, ressaltando sua criação, as datas marcantes de sua trajetória, Colégio Técnico da UFPI a qual está vinculado. Deve-se apresentar uma breve pesquisa expondo dados quantitativos a respeito da oferta do curso nos contextos nacional, regional e local. É muito importante mencionar a relevância do Curso no contexto em que está inserido, sobretudo, para atender as demandas regionais. E como ele está articulado às políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão constantes no PDI da UFPI 2025-2033.

## **2. JUSTIFICATIVA**

No processo de elaboração/reformulação do PPC, três aspectos devem ser considerados: Contexto regional e local, necessidade social e institucional de sua reformulação e/ou criação; necessidades advindas do avanço do conhecimento e da tecnologia, das demandas da sociedade e de mercado, justificando a reformulação do PPC e a importância do novo projeto para a superação

dos problemas mencionados no diagnóstico do curso. Quando se tratar de reformulação do PPC, deve-se elencar todas as alterações realizadas.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Os objetivos de um curso são sempre ações de natureza geral e devem ser redigidos como ações a serem produzidas no final do curso, portanto, constituem a descrição dos produtos finais a serem alcançados pelo curso, devem guardar coerência com o perfil profissional do egresso, com a estrutura curricular e com o contexto em que o curso está inserido. Vale ressaltar que os objetivos gerais do curso devem estar contextualizados em relação às suas inserções de natureza institucional, política, geográfica e social. Devem ser iniciados sempre com o verbo no infinitivo.

##### **Exemplo:**

“Formar profissionais técnicos de nível médio em Informática com competência ética, política e técnica, capazes de atuar com responsabilidade na vida social, cultural, política e econômica do estado, região e país, aptos a:

- Atender às solicitações do mundo do trabalho na área de serviços de informática.”

Deve-se tomar como referência para elaboração dos objetivos do curso as seguintes fontes: as finalidades da educação profissional e tecnológica definidas na Resolução CNE/CP N° 1/2021, como também, as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, os objetivos da instituição de ensino (especificados no PDI) e os princípios curriculares.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Os objetivos específicos descrevem os passos e resultados específicos que contribuem para atingir o objetivo geral, respondendo à pergunta "Como se pretende alcançar?" São mais direcionados e detalhados, indicando as ações e resultados que se pretende alcançar.

##### **Exemplo:**

-Propiciar condições para o desenvolvimento do ensino e da utilização da informática, enfatizando o uso dos recursos tecnológicos na solução de problemas reais (...)

#### **4. REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO**

O ingresso do estudante em curso Técnico dos colégios Técnicos da UFPI, de oferta subsequente, dar-se-á mediante a participação em processo seletivo, com a possibilidade de prosseguimento dos estudos na modalidade de Educação Profissional de Nível Médio:

1. Ofertada somente a quem tenha concluído o Ensino Médio, com matrícula única no Colégio Técnico de ???????/UFPI, de modo a conduzir o discente à habilitação profissional técnica de nível médio.

Os Colégios Técnicos vinculados à UFPI desenvolvem estratégias diversificadas, como disponibilização de variados materiais de divulgação nas mídias sociais, Guia com as Orientações Gerais referentes aos arranjos curriculares, Feira de Profissões, Mesas redondas, entre outros, objetivando a orientação preliminar aos discentes interessados em ingressar por meio de teste seletivo nos itinerários formativos desenvolvidos na forma integrada, concomitante e ou subsequente.

#### **5. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO**

Entende-se por perfil a descrição das ações desejáveis a um profissional para que possa atuar de forma competente no seu campo de trabalho. Assim, neste item são descritas as competências do profissional a ser formado pelo curso, englobando os aspectos técnicos, éticos e políticos, bem como os requisitos inerentes ao exercício da profissão.

Deve estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da educação profissional e tecnológica, as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e/ou com documentos orientadores do exercício profissional e com as habilidades necessárias à profissão.

#### **6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

A organização curricular do curso observa as determinações legais presentes na Lei nº 9.394/96, com o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFPI 2025/2033), com a Política Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica definidas na Resolução CNE/CP Nº 1/2021, como

também, a Resolução CEPEX Nº 859, que dispõe sobre a organização didática-pedagógica dos Cursos da Educação profissional técnica dos Colégios Técnicos da UFPI vigente, bem como nos princípios e diretrizes definidos no Projeto Político Pedagógico PPP dos Colégios Técnicos da UFPI.

Os cursos técnicos de nível médio possuem uma estrutura curricular fundamentada na concepção de eixos tecnológicos constantes na Portaria MEC Nº 46/2024 que dispõe sobre a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

Trata-se de uma concepção curricular que favorece o desenvolvimento de práticas pedagógicas integradoras e articula o conceito de trabalho, ciência, tecnologia e cultura, à medida que os eixos tecnológicos se constituem de agrupamentos dos fundamentos científicos comuns, de intervenções na natureza, de processos produtivos e culturais, além de aplicações científicas às atividades humanas.

Essa proposta possibilita a formação profissional, a realização de práticas interdisciplinares, assim como favorece a unidade dos projetos de cursos nos Colégios Técnicos da UFPI, concernente a conhecimentos científicos e tecnológicos, propostas metodológicas, tempos e espaços de formação. Dessa forma, com base nos referenciais que estabelecem a organização por eixos tecnológicos, os cursos técnicos subsequentes nos Colégios Técnicos da UFPI está estruturado segundo a seguinte concepção:

**5º itinerário formativo (mundo do trabalho):** relativo a conhecimentos da formação técnica específica, de acordo com o campo de conhecimentos do eixo tecnológico, com a atuação profissional e as regulamentações do exercício da profissão. Deve contemplar disciplinas técnicas complementares, para as especificidades da região de inserção do colégio.

## **6.1 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Disposição ordenada dos componentes curriculares que constituem a formação pretendida pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), contendo carga horária mínima, componentes obrigatórios, eletivos e estágios obrigatórios e não obrigatórios.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica definidas na Resolução CNE/CP Nº 1/2021, estabelecendo as unidades curriculares, etapas ou módulos, com suas cargas horárias, o prazo máximo para a integralização, bem como a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar.

A Matriz Curricular do Curso é a organização das disciplinas do curso, por semestre letivo, nos cursos técnicos, contendo carga horária, deve seguir uma lógica formativa encadeada e consistente. Para auxiliar nesta organização, apresentamos modelos que seguem abaixo:

## **6.2. MODELO DE MATRIZ CURRICULAR**

Organização do Itinerário Formativo: 5º itinerário formativo (mundo do trabalho).

**Quadro 1 – Matriz curricular do Curso Técnico Subsequente, na modalidade presencial.**

<b>COMPONENTES CURRICULARES DA FORMAÇÃO TÉCNICA</b>				
<b>MÓDULOS</b>	<b>DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>MÓDULO I</b>				
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA - MÓDULO I</b>				
<b>MÓDULO II</b>				
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA - MÓDULO II</b>				
<b>MÓDULO III</b>				
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA - MÓDULO III</b>				
<b>MÓDULO IV</b>				
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA - MÓDULO IV</b>				
<b>PRÁTICA PROFISSIONAL</b>				
<b>Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório.</b>				
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>				

**TOTAL DE CARGA-HORÁRIA DO CURSO: Em conformidade com o catálogo, formação de cursos técnicos de 1.000 (mil) ou 1.200 (mil e duzentas) horas**

*Observação:* A hora-aula considerada possui 50 minutos.

**OBSERVAÇÃO DA COMISSÃO:** Caso o Colégio Técnico opte por ofertar componentes eletivos, não inserir na Matriz Curricular, por ser oferta optativa, conforme art. 15 da Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 13 de Novembro de 2024, inserindo um tópico no PPC informando como serão ofertados estes componentes.

### **6.3 METODOLOGIA**

Conjunto de princípios e/ou diretrizes articulados com estratégias, visando orientar o processo de ensino aprendizagem em situações concretas, de forma que o estudante possa adquirir o perfil desejado e deve fundamentar-se nos princípios que norteiam a organização do curso.

O texto deve:

- ser coerente com as DCNs para formação na educação profissional e tecnológica, incluindo os aspectos referentes à acessibilidade plena. É muito importante que o PPC traga a descrição de propostas de diversificação metodológica, que o curso se dispõe a realizar em razão da necessidade de atendimento especial de estudantes da educação especial na perspectiva inclusiva.
- apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada para a dinamização dos processos de ensino e aprendizagem e informar objetivamente como as atividades didáticas serão desenvolvidas no curso.
- Dar prioridade a metodologias inovadoras, que não se restrinjam às aulas expositivas, e que, efetivamente, permitam o desenvolvimento das competências e habilidades delineadas para a formação, bem como promovam a interdisciplinaridade, a articulação teórico-prática e a flexibilidade curricular.
- No desenvolvimento do trabalho pedagógico, recomenda-se que os docentes adotem os Projetos Integradores como uma estratégia de organização didática que favoreça o planejamento interdisciplinar das unidades temáticas, das sequências didáticas e dos processos de sistematização e avaliação das aprendizagens, por meio da articulação e integração entre os componentes curriculares das diferentes áreas do conhecimento.

### **6.4. EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES (BIBLIOGRAFIA)**

A ementa é a expressão simplificada de um componente curricular. Sua função é informar o conteúdo coberto pela disciplina, possibilitando o conhecimento de sua extensão e limites, e orientando o(a) professor(a) na elaboração do programa a ser desenvolvido em sala de aula.

Na ementa o conteúdo é sistematizado em tópicos ou grandes temas nos quais a disciplina pode ser decomposta. A redação deve ser concisa, pois a ementa deve conter apenas o mínimo de informações necessárias sobre o que se pretende que seja aprendido na disciplina.

Na sistematização do ementário, as disciplinas devem ser agrupadas por categorias e períodos. Para auxiliar nesta organização, apresentamos os quadros que seguem abaixo:

## 6.5 COMPONENTE CURRICULAR

### 1º MÓDULO

<b>DISCIPLINA:</b>			
<b>Professor(a):</b>			
<b>Módulo:</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Carga Horária total:</b>	<b>Pré-requisito(s):</b>
	0h	0h	---
<b>EMENTA:</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA:</b>			
No mínimo 03(três)			
<b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:</b>			
No mínimo 05(cinco)			

## 7. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES, MEDIANTE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS CONSTITUÍDAS

O aproveitamento de conhecimentos e experiências é regido de acordo com as diretrizes nacionais do Ministério da Educação que regulamenta os Cursos da Educação Profissional Técnica

dos Colégios Técnicos Vinculados à Universidade Federal do Piauí e Regimentos Internos sintetizados a seguir:

- a) **Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021** que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica: **Artigo 5º, § 6º** Os itinerários formativos profissionais devem possibilitar um contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente avaliadas, reconhecidas e certificadas por instituições e redes de Educação Profissional e Tecnológica, criadas nos termos da legislação vigente.
- b) **Resolução CEPEX Nº 859/2025/UFPI** que dispõe sobre a organização didático-pedagógica dos cursos de educação profissional técnica dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI estabelece os critérios para aproveitamento de estudos e de conhecimentos obtidos em processos formativos formais e não formais, especificamente Artigos de 88 a 92.
- c) Internamente os Colégios Técnicos estruturam o Aproveitamento de Estudos através do seu Regimento: Checar orientações específicas de cada Regimento Interno.

## **8. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

Neste item devem ser descritas normas gerais da avaliação da aprendizagem nos cursos técnicos da UFPI, com a função de orientar o(a) professor(a) na elaboração da sistemática de avaliação da disciplina sob sua responsabilidade, seguindo as orientações da Resolução CEPEX Nº 859, que dispõe sobre a Organização Didática-Pedagógica dos cursos de Educação Profissional Técnica, e do Regimento Interno de cada Colégio.

## **9. INFRAESTRURA FÍSICA**

### **9.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Especificar as instalações, equipamentos disponíveis e necessários à operacionalização do curso e às finalidades a que se destinam tais como: espaço de trabalho para coordenação do curso

e serviços acadêmicos, salas individualizadas de professores, salas de aula e laboratórios dos cursos/áreas.

Os equipamentos e materiais devem ser especificados, indicando inclusive as quantidades por item, atentando para a atualização tecnológica deles. Para auxiliar nesta organização, apresentamos o quadro abaixo:

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/INSTALAÇÃO	QUANTIDADE

## **9.2 BIBLIOTECA**

O acervo bibliográfico deve ser atualizado periodicamente e em quantidade proporcional ao número de estudantes. Deve-se obter as informações e orientações necessárias do bibliotecário(a) de cada Colégio Técnico.

## **10. PERFIL DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES, INSTRUTORES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

O Colégio Técnico de (...) especificamente, no curso Técnico em (...) possui atualmente em seu quadro de pessoal os seguintes Docentes:

DOCENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	LATTES
	Professor EBTT		Mestre	DE	
	Professor EBTT		Mestre	DE	
	Professor EBTT		Mestre	DE	
	Professor EBTT		Doutorado	DE	
	Professor EBTT		Doutorado	DE	
	Professor EBTT		Mestre	DE	
	Professor EBTT		Doutorado	DE	

Fazem parte do quadro de Pessoal Técnico Administrativo e Pedagógico do Colégio Técnico em (...):

TÉCNICOS	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	LATTES (opcional)
			Mestre	40h	
			Mestre	40h	
			Mestre	40h	
			Doutorado	40h	
			Doutorado	40h	
			Mestre	40h	
			Doutorado	40h	

## 11. CERTIFICADOS E DIPLOMAS A SEREM EMITIDOS

Os Colégios Técnicos devem emitir a certificação de conclusão do 5º itinerário formativo (Curso Técnico em ...).

O Diploma será confeccionado e registrado pela Secretaria Escolar dos Colégios, atendendo assim o artigo 48 da Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Além da menção do eixo tecnológico do curso, conforme artigo 49, § 4º desta Resolução.

Destaca-se que o Diploma receberá o número de cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-SISTEC.

O Colégio Técnico de (...) poderá emitir certificações intermediárias de acordo com a Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, o Art. 49, § 2º. Ao estudante que concluir a unidade curricular, etapa ou módulo de curso técnico ou de superior de tecnologia, com terminalidade que caracterize efetiva qualificação profissional técnica ou tecnológica, para o exercício no mundo do trabalho, será conferido certificado de qualificação profissional correspondente, no qual deve ser explicitado o título obtido e a carga horária da formação, inclusive quando se tratar de formação técnica e profissional prevista no inciso V do art. 36 da Lei Nº 9.394/1996.

**(Se o curso emitir certificação intermediária, deverá apresentar uma tabela contendo o título da qualificação, carga horária e o respectivo módulo)**

O Curso Técnico em (...) do Colégio Técnico de (...), vinculado à UFPI, registrará e expedirá o diploma ou histórico escolar, com a descrição personalizada dos diferentes percursos vivenciados por cada indivíduo, destacando as unidades curriculares e a carga horária cursada ao longo dos Itinerários Formativos, incluindo os aprofundamentos, as eletivas e o estágio curricular.

Após a integralização dos componentes curriculares que compõem o Curso Técnico em (...), na modalidade presencial, e da realização da correspondente prática profissional, será conferido ao concluinte o Diploma de Técnico em (...).

## **12. PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO**

O curso Técnico em (...) estará integralizado dentro dos limites mínimo e máximo para integralização curricular na forma subsequente: mínimo do curso, **X anos**, e máximo do curso, **X anos**, respeitadas as legislações relacionadas às prorrogações dos limites máximos para integralização curricular.

Aos discentes com Necessidades Especiais, serão respeitadas as legislações dos Colégios Técnicos relacionadas às prorrogações dos limites máximos para integralização curricular.

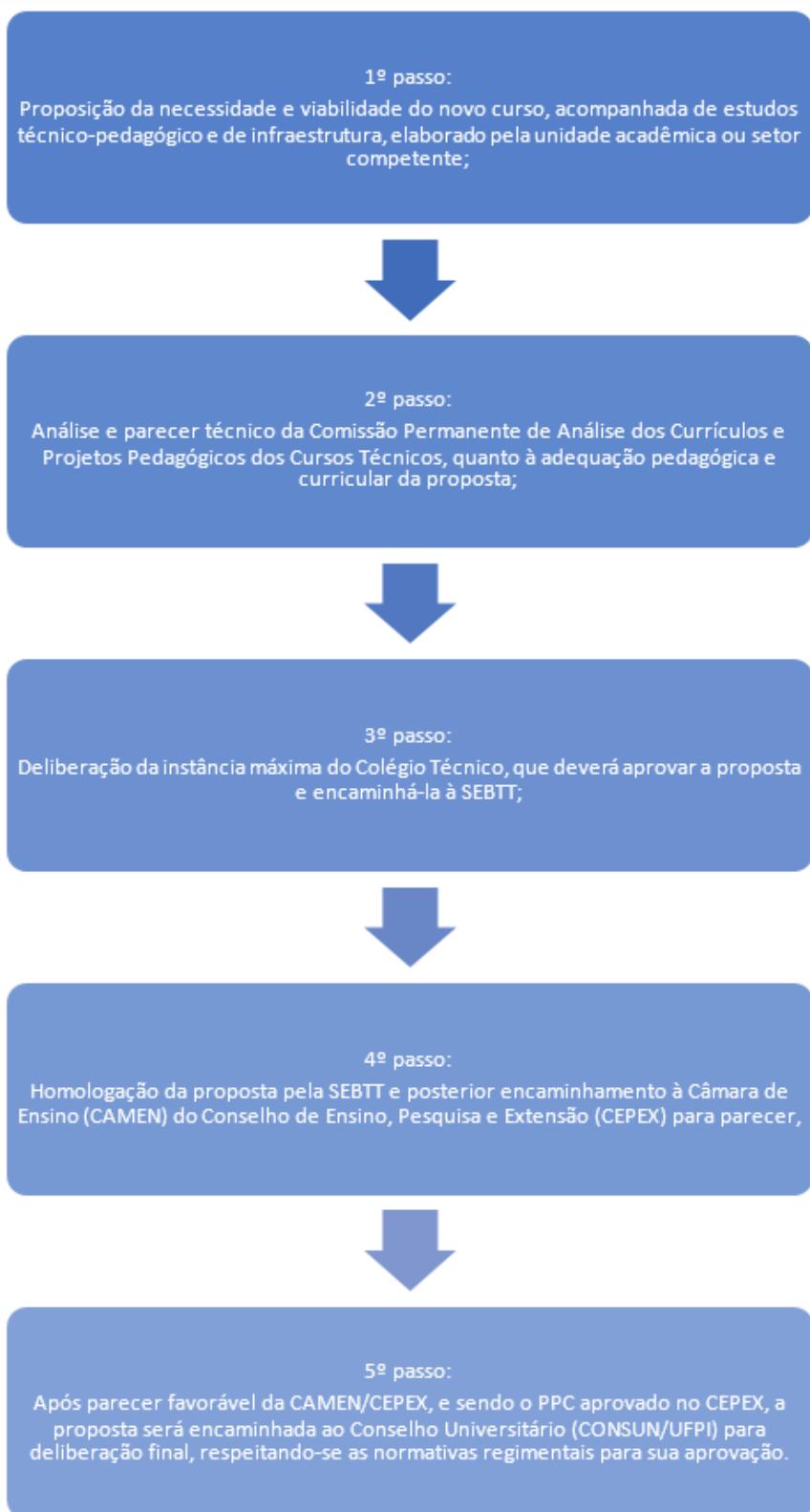
## **13. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (QUANDO HOUVER)**

**Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório** é uma atividade acadêmica específica, que prepara o discente para o trabalho produtivo, com o objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se uma intervenção prática em situações de vida e trabalho. O regulamento do estágio deve apresentar sua forma de operacionalização, carga horária, orientação, supervisão, coordenação, avaliação e previsão da existência de convênios.

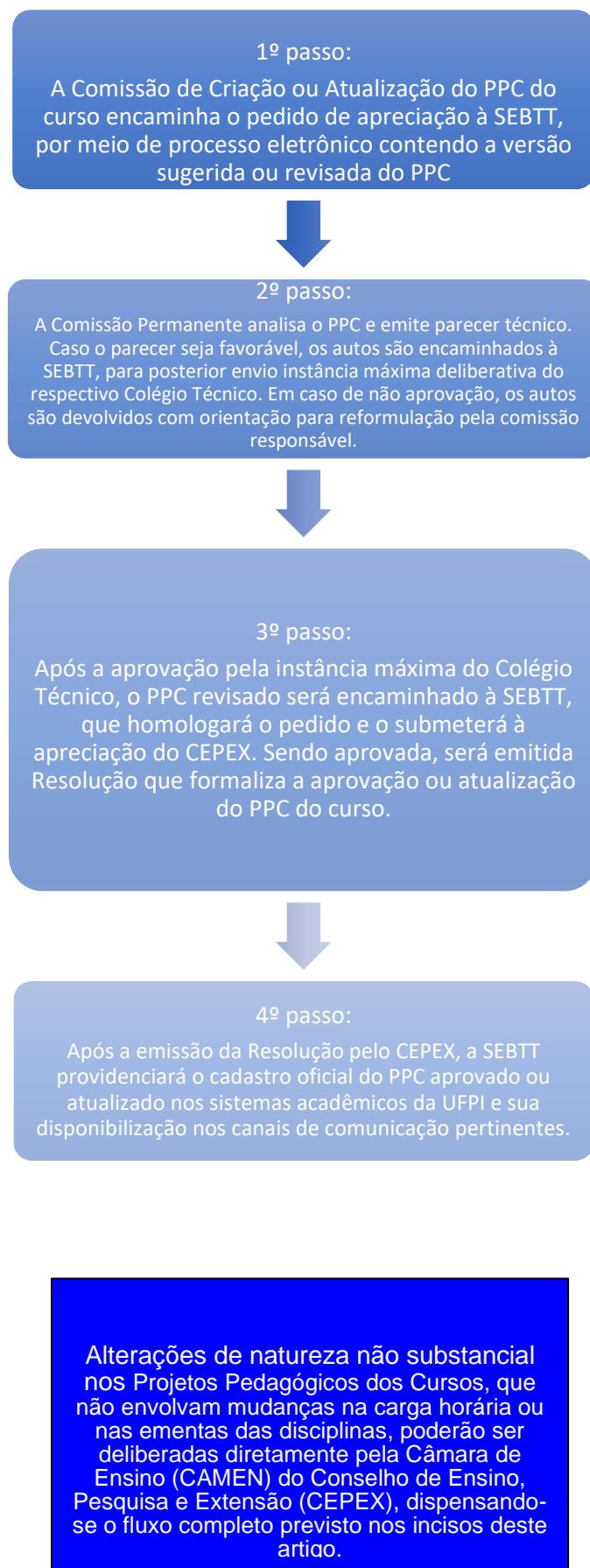
#### **14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Incluir referências presentes no Anexo III e demais referências que se fizerem necessárias.

## **ANEXO I – TRAMITAÇÃO CRIAÇÃO DE CURSO**



## **ANEXO II – REFORMULAÇÃO DO PCC TRAMITAÇÃO ATÉ APROVAÇÃO**



**ANEXO III**  
**LEIS FEDERAIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Decreto N° 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, 2004.

Lei nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: 29 de dezembro de 2008.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino. Brasília, DF: 11 de outubro de 2012.

Resolução CNE/CP N°. 1/2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Portaria MEC nº 907/2013, de 20 de setembro de 2013. Estabelece as diretrizes e normas gerais para o funcionamento das Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais. Brasília, DF, 2013.

LEI N° 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

PORTRARIA MEC N° 46, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 que dispõe sobre a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

Portaria MEC N° 1.432/2018, de 28 de dezembro de 2018. Estabelece os referenciais para a elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Brasília, 2018.

**Temas contemporâneos transversais:** Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/1997); Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012); Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009); processo de envelhecimento, respeito e valorização do Idoso (Lei nº 10.741/2003); educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer

CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012); Educação das Relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afrobrasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004); bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010); Pensamento Computacional (Resolução CNE/CEB nº 1/2022).

LEI N° 14.926, DE 17 DE JULHO DE 2024 que altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental.

LEI N° 14.986, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País.

LEI N° 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é a Lei nº 13.146/2015. O objetivo desta lei é garantir que as pessoas com deficiência tenham os mesmos direitos e liberdades que as demais pessoas, e que possam exercer a sua cidadania e inclusão social.

Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnicos-raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), regulamentando assim a partir do ano de 2024, a Lei Nº 10.639/2003 para combater o Racismo nas escolas e Universidades.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL, Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos.

Parecer CNE/CP nº 03, de 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Parecer CNE/CP nº 08, de 06 de março de 2012. Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Parecer CNE/CP nº 14, de 06 de junho de 2012. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

## **RESOLUÇÕES DA UFPI**

Resolução CEPEX nº 859/2025 – Dispõe Sobre a organização Didática-Pedagógica dos Cursos de Educação Profissional Técnica dos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí.

Resolução CEPEX nº 860/2025 –Dispõe sobre o atendimento educacional a estudantes público-alvo da educação inclusiva nos Colégios Técnicos vinculados à Universidade Federal do Piauí.

Resolução N° 548/2023. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), regulamenta a Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à Universidade Federal do Piauí/Universidade Federal do Piauí. - Teresina: CEPEX, 2023.

Universidade Federal do Piauí. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2032/ Universidade Federal do Piauí. - Teresina: EDUFPI, 2025.

\_\_\_\_\_. Plano de Desenvolvimento de Unidade (PDU)/ Universidade Federal do Piauí. - Teresina: EDUFPI, 2025.

\_\_\_\_\_. Plano de Desenvolvimento de Unidade (PDU)/ Universidade Federal do Piauí. - Floriano: EDUFPI, 2025.

\_\_\_\_\_. Plano de Desenvolvimento de Unidade (PDU)/ Universidade Federal do Piauí. – Bom Jesus: EDUFPI, 2025.

## ANEXO IV

---



# Projeto Pedagógico do curso

**Técnico em  
Agropecuária**

**Eixo Tecnológico:** Recursos Naturais

**Forma:** Subsequente

**Modalidade:** Presencial



---

2025